



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Diamantina
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 031/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentativa de restauração de informações armazenadas em HD danificado da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.502,33 (doze mil quinhentos e dois reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCLUSIVO ME/EPP



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sumário

1	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4	FASE DE LANCES	7
5	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6	HABILITAÇÃO	9
7	CONTRATAÇÃO	11
8	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Diamantina

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 255/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Avenida Cel. Caetano Mascarenhas, 16, Bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentativa de restauração de informações armazenadas em HD danificado da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/12/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

Link: www.ammlicita.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por ITEM

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentativa de restauração de informações armazenadas em HD danificado, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste procedimento:

- 2.1.1. Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto que se pretende contratar e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que, cumpridos os requisitos do artigo 15 da Lei 14.133/21.

2.1.3. Sociedades cooperativas.

2.1.2.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2. O participante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante ao sistema eletrônico da plataforma AMMLicita – Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

2.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMMLicita – Licitar Digital (www.ammlicita.org.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.ammlicita.org.br.

2.4. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMMLicita – Licitar Digital, que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMMLicita - Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

2.7. O interessado participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.

2.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Não poderão disputar esta dispensa:

2.10.1. **Empresas** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou que não sejam microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. **Para o item único**, microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão beneficiadas com tratamento favorecido.

2.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.18. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.20. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um) centavo**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) pregoeiro (a) verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro no sistema de gestão municipal, quando for o caso.
- 5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no sistema eletrônico da plataforma AMMLicita – Licitar Digital nos campos próprios. O licitante vencedor deverá proceder com a inserção na plataforma AMMLicita - Licitar Digital (www.ammlicita.org.br) dos seguintes documentos:

6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

6.2.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

6.2.1.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

6.2.1.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.2.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, Nº 16 – Rio Grande – CEP: 39100-000 - DIAMANTINA – MINAS
GERAIS.

FONE: (0xx38) 3531-9325 - E-mail: procuradoriageral@diamantina.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

comprovando que o licitante tenha fornecido objeto com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
2. Local e data de emissão;
3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do sistema de registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantina, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **01 (um) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I – Termo de Referência

9.12.2. Anexo II – Modelo Declaração Unificada

Diamantina, 18 de novembro de 2025.

Carlos Augusto Meira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentar restaurar informações armazenadas em HD danificado, pertencente à Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Diamantina, cuja perda compromete registros históricos, técnicos e administrativos desde o ano de 2010.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Conforme Pedido de Compras nº 1375/2025, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitido pelo sistema informatizado do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	Valor do Item	Valor total
0001	Contratação de empresa especializada em recuperação de dados para tentar restaurar informações armazenadas em HD danificado, pertencente à Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Diamantina, cuja perda compromete registros históricos, técnicos e administrativos desde o ano de 2010.O serviço deverá ocorrer em duas fases: Fase 1 - Manipulações especializadas:valor cobrado independente do sucesso na recuperação dos dados,pelos processos de tentativas iniciais e utilização de peças e equipamentos. Fase 2- Mapeamento da área de dados do dispositivo:leitura forçada,clonagem das informações para o servidor da contratada, análise da estrutura de arquivos e recuperação da maior quantidade possível de dados.	SV	1	R\$ 12.502,33	R\$ 12.502,33



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação, **por dispensa de licitação**, de empresa especializada em recuperação de dados digitais, com atuação técnica comprovada, para atuar na **tentativa de recuperação de informações armazenadas em HD danificado**, pertencente à Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Diamantina. O dispositivo em questão apresenta **falha crítica de sistema de servo (Servo Failure)**, conforme diagnóstico técnico emitido por laboratório especializado, impossibilitando a leitura convencional dos dados desde o ano de 2010. Trata-se de um HD que contém **informações históricas, patrimoniais e administrativas essenciais à continuidade da atuação institucional** da Diretoria de Patrimônio Cultural, com impacto direto em processos de tombamento, projetos de restauração e gestão documental.

3.2 Após esgotadas todas as tentativas internas de acesso e restauração de dados, restou constatado que a única alternativa tecnicamente viável é a **manipulação especializada do dispositivo em ambiente de laboratório com uso de peças doadoras compatíveis**, o que exige alto grau de especialização, equipamentos dedicados e pessoal técnico certificado. O HD danificado contém arquivos essenciais à administração e preservação do patrimônio histórico desde 2010. Após falha física severa diagnosticada como *Servo Failure* (falha crítica do sistema de servo, cabeça de leitura e firmware), restou comprovada a necessidade de intervenção especializada em laboratório, com uso de peças compatíveis e manipulação técnica em ambiente controlado.

3.3. Considerando que as tentativas internas foram sem sucesso, sendo esta contratação a única alternativa viável. Dada a especificidade técnica, a contratação poderá ser através de dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual preceitua o seguinte:

“É dispensável a licitação (...) para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras”.

3.3.2. **Considerando o baixo valor dos serviços a serem contratados**, cuja perda definitiva dos dados no HD, comprometeria a continuidade de políticas públicas e o atendimento a órgãos de controle e proteção do patrimônio cultural.

3.3.3. Nesse sentido, o presente termo se justifica de modo a viabilizar a recuperação dos dados armazenados no HD, uma vez que a perda de dados impossibilita o acesso a



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

informações cruciais e não há alternativas disponíveis para a recuperação que não a contratação de serviços especializados, devido à complexidade do caso e à necessidade de conhecimentos técnicos específicos. A recuperação dos mesmos, portanto, é essencial para garantir a eficiência, economicidade e a transparência da administração pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. Adotando-se abordagem baseada em matriz de risco, a contratação estabelece que o pagamento à empresa contratada estará condicionado ao êxito do serviço, ou seja, à efetiva recuperação de dados, conforme parecer técnico a ser emitido após a conclusão do procedimento. Essa medida visa garantir a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da governança pública, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, proporcional e alinhada ao resultado obtido.

3.3.4.1. MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Não recuperação dos dados	Estado do HD pode impedir a recuperação parcial ou total	Média	Crítico	Extremo	Seleção rigorosa, cláusula de pagamento por sucesso, TR	Diretoria de Patrimônio Cultural
Vazamento de dados	Divulgação indevida de informações sensíveis	Baixa	Alto	Moderado	Cláusula de confidencialidade, NDA, avaliação reputacional	Diretoria/Procuradoria
Custos adicionais inesperados	Despesas não previstas em razão de complexidade técnica	Média	Médio	Moderado	Contrato com cláusula de limite de gastos, análise técnica prévia	Setor de Compras/Contratos
Atraso na entrega	Risco de extrapolação dos prazos estabelecidos	Média	Médio	Moderado	Cronograma contratual com penalidades, acompanhamento por fiscal	Gestor do Contrato
Danos adicionais ao HD	Danos físicos durante o transporte ou	Baixa	Alto	Moderado	Embalagem segura, cláusula de	Diretoria/Setor de Contratos



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	tentativa de recuperação				responsabilida de,seguro	
--	--------------------------	--	--	--	--------------------------	--

3.3.5.Adicionalmente,o **cenário de incerteza quanto ao êxito da recuperação** exige que o procedimento seja conduzido com **transparência, fundamentação técnica robusta e mitigação de riscos**, razão pela qual foram incluídas cláusulas de pagamento por resultado, matriz de risco e mecanismos de responsabilização contratual.

3.3.6. Dada a natureza técnica, o baixo valor estimado da contratação e a urgência na obtenção do serviço, a **contratação será realizada de forma eletrônica mediante consulta a, no mínimo, três fornecedores especializados**, com avaliação da melhor relação entre custo, tempo, qualidade técnica e garantias contratuais.Essa abordagem permite à Administração atender ao interesse público de forma célere, eficiente e segura, sem abrir mão dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência, conforme os preceitos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as boas práticas de governança.

3.3.7.Fundamentação técnica e administrativa: A Diretoria de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Diamantina solicita a contratação de empresa especializada para a tentativa de recuperação de dados contidos em HD danificado,dispositivo HD DESKTOP,fabricante:DELL,modelo **ST4000NM0033**, **Serial Z1Z5KL66**, pertencente a esta unidade desde 2016. O equipamento apresentou falha física severa, diagnosticada como **falha crítica no sistema de servo (Servo Failure)**, impossibilitando o acesso convencional às informações nele contidas.O HD armazena **dados técnicos, administrativos, documentais e históricos essenciais à continuidade da gestão do patrimônio cultural**, cujo desaparecimento causaria prejuízos irreversíveis aos registros da municipalidade, bem como comprometeria respostas a órgãos de controle e ações de preservação patrimonial.

3.3.8. Foram realizadas tentativas internas de recuperação dos dados, todas sem sucesso, tendo sido emitido Diagnóstico/laudo técnico especializado, que concluiu pela necessidade de manipulação em ambiente controlado (sala limpa), com uso de peças doadoras e técnicas de leitura forçada.

3.3.9. **Enquadramento Legal para Dispensa: A contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para serviços e compras de pequeno valor, definidos como aqueles cujo montante não ultrapasse**



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3.10. Considerando necessidade e especificidade técnica do serviço, a contratação será realizada de forma eletrônica. A seleção observará critérios que envolvem a melhor relação custo-benefício, garantias oferecidas, prazo de execução e medidas de segurança e confidencialidade para o tratamento dos dados.

3.3.11. Diante do baixo valor do serviço a ser contratado, da complexidade técnica do objeto e da ausência de alternativa interna, justifica-se a dispensa de licitação conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta visa garantir a escolha de empresa com comprovada capacidade técnica para a recuperação dos dados do HD, assegurando eficiência, economicidade e segurança na execução do serviço.

3.3.12. A Contratação encontra amparo no item 1166 do Plano de Contratações Anual (PCA), que pode ser acessado através do <https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2025/4>. Portanto, a contratação é compatível com o planejamento da instituição e está respaldada tanto pela lei orçamentária quanto pelo PCA.

Da necessidade da contratação do serviço:

3.4. Dados digitais, como fotografias, documentos digitalizados, vídeos e áudios, além de outros, são fontes valiosas para a pesquisa, educação e divulgação do patrimônio cultural. A perda desses dados pode resultar na perda de conhecimento e informações essenciais sobre a história e a identidade da região.

3.4.1. A recuperação de dados digitais perdidos pode ser um processo complexo e delicado. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico, equipamentos e metodologias adequadas para lidar com diferentes tipos de perda de dados, aumentando as chances de sucesso na recuperação e minimizando o risco de perdas permanentes. A recuperação eficaz desses dados demonstra comprometimento com a preservação do patrimônio e a segurança das informações.

3.4.2. Utilização de softwares e hardwares específicos para a recuperação de dados de acordo com o tipo de perda (deletados, formatados, corrompidos, etc.) devido à complexidade e à natureza delicada do processo. Softwares especializados são projetados para lidar com diferentes tipos de falhas e formatos de arquivo, enquanto hardwares específicos, como



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

equipamentos de laboratório, podem ser necessários para recuperação de dados de discos rígidos danificados fisicamente.

3.4.3. A preservação de documentos administrativos armazenados em disco rígido (HD) é crucial para a segurança, integridade e acessibilidade das informações de uma organização. O bom gerenciamento de documentos garante o acesso rápido e seguro à informação, facilita a tomada de decisões, otimiza processos, promove a transparência e assegura a conformidade com as leis.

3.4.4. Preservar documentos digitais ajuda a proteger contra perdas, danos e acessos não autorizados, garantindo que as informações permaneçam íntegras e autênticas.

3.4.5. Arquivos digitais são mais fáceis de acessar e compartilhar do que documentos físicos, permitindo uma busca rápida e eficiente por informações relevantes.

3.4.6. A preservação de documentos garante que as informações necessárias para as operações diárias, tomadas de decisões e cumprimento de obrigações legais estejam sempre disponíveis.

3.4.7. Muitos documentos administrativos precisam ser armazenados por períodos específicos para cumprir leis e regulamentos, e a preservação digital facilita a demonstração de conformidade.

3.4.8. O armazenamento digital pode reduzir custos com espaço físico, materiais de escritório e mão de obra, além de otimizar a eficiência na gestão de documentos.

3.4.9. A preservação digital reduz o consumo de papel e outros recursos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: O principal benefício direto resultante desta contratação é a possibilidade de recuperar informações cruciais que foram perdidas devido a falhas no disco rígido, erros humanos ou ataques cibernéticos. Isso inclui documentos importantes tais como: arquivos relacionados a inventários, obras, estudos técnico-administrativos, mapas, legislações, fotografias, arquivos de projetos, documentos administrativos dentre outros. Processos de tombamento: Documentos que registram desde a identificação do bem até a decisão final sobre seu tombamento. Inventários: Documentos que buscam identificar bens de interesse de preservação, materiais ou imateriais. Documentos administrativos onde a gestão documental adequada contribui para a transparência das ações administrativas e o cumprimento das obrigações legais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços serão executados conforme a seguir:

4.2. A prestação dos serviços inclui a realização de diagnóstico físico e lógico do disco rígido (HD), mapeamento da área de dados do dispositivo, manipulação em ambiente controlado (sala limpa), utilizando componentes doadores compatíveis, além da tentativa de recuperação dos dados por meio de leitura forçada e transplante de componentes. A contratada deverá proceder à clonagem dos dados extraídos para mídia segura, realizar análise da estrutura dos arquivos e recuperar a maior quantidade possível de informações. Será fornecida a entrega dos dados recuperados em mídia preferencialmente disponibilizada pela contratada, acompanhada de relatório técnico detalhado, assegurando-se, em todas as fases, a confidencialidade e integridade das informações tratadas.

4.3. O prazo para recuperação dos dados do HD poderá variar em função do tipo de falha (lógica ou física), capacidade do dispositivo, volume e natureza dos dados, bem como da complexidade do procedimento de recuperação.

4.3.1. PRAZO

ETAPA	PRAZO
Envio do HD pela Prefeitura	até 5 dias após assinatura do contrato
Diagnóstico inicial	até 3 dias úteis após recebimento do HD
Conclusão da recuperação (se viável)	até 25 dias úteis após diagnóstico

4.3.2. A avaliação e correção de uma falha crítica em um sistema de servo (Servo Failure) não tem um tempo fixo, pois depende da complexidade da falha e do sistema envolvido. O processo pode variar desde alguns minutos para falhas simples até horas ou dias para falhas mais complexas que requerem análise e substituição de componentes. Se peças de reposição estiverem disponíveis localmente, o tempo de reparo pode ser menor. Se for necessário encomendar peças, o tempo de espera pode aumentar significativamente.

4.3.3. Técnicos experientes e familiarizados com o sistema servo podem identificar e solucionar problemas mais rapidamente. A facilidade de acesso ao servo motor e seus componentes também pode afetar o tempo de reparo.

Etapas gerais para consertar uma falha crítica em um sistema de servo

4.4. Diagnóstico: O primeiro passo é diagnosticar a causa da falha. Isso pode envolver o uso



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de ferramentas de diagnóstico, como multímetros, osciloscópios e a inspeção visual do sistema.

4.5 Reparo ou substituição: Uma vez identificada a causa da falha, o próximo passo é reparar ou substituir o componente defeituoso.

4.6. Teste: Após o reparo, o sistema deve ser testado para garantir que a falha foi corrigida e que o sistema está funcionando corretamente.

4.7. Calibração: Em alguns casos, pode ser necessário calibrar o sistema após o reparo para garantir que ele esteja funcionando com precisão.

4.8. O tempo de reparo estimado pode variar dependendo das circunstâncias específicas.

4.9 Em casos de falha crítica no sistema de servo (Servo Failure) de um disco rígido a reparação deve ser feita por um laboratório especializado em recuperação de dados. A falha no sistema de servo implica problemas na leitura e escrita de dados, muitas vezes envolvendo o movimento físico da cabeça de leitura do disco, se trata portanto de serviço especializado, não podendo ser realizado por profissional não habilitado e em local inadequado, o que pode agravar o problema e levar à perda total de dados.

4.10. Laboratórios de recuperação de dados possuem equipamentos e salas limpas para trabalhar com componentes sensíveis do disco rígido sem causar mais danos.

4.11. Profissionais experientes possuem o conhecimento necessário para diagnosticar a causa da falha e realizar os reparos de forma segura e eficaz.

4.12. Além do reparo, o foco principal desses laboratórios é a recuperação dos dados armazenados no disco, muitas vezes utilizando técnicas avançadas de recuperação.

4.13. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.14. Dada a especificidade e complexidade do serviço, deverá ser executado pela empresa na tentativa de recuperação dos dados e realização do reparo físico do HD, se aplicável, incluindo a devolução do dispositivo via correios sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina em até 30 dias após recebido a AF (Autorização da prestação do serviço).



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.15. Sustentabilidade Ambiental:

4.15.1 A empresa vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios de Sustentabilidade ambiental:

- a) previsão que o dispositivo seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*
- b) verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;*
- c) meio ambiente e energia: sem chumbo, livre de mercúrio, embalagem feita de material reciclável 100%.*
- d) Deve-se observar, no que couber, durante a execução, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.*

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.2. Os serviços serão recebidos:

- a) O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos mesmos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato, após o recebimento de documentação de conformidade dos serviços emitido pelo Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG.*
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.*
- c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.*



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 343, de 04 de julho de 2023.

6.2 Fiscais do Contrato: Évelle Fabiane Nascimento, Coordenadora de Educação para o Patrimônio e Difusão, matrícula: 89.435 e Hudson Soares Bezerra de Araújo, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula: 824.

6.3 Gestor do Contrato: Luciana Aparecida Pereira, Diretora de Patrimônio Cultural, Matrícula 1813

6.4 6.4 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 19 da lei 14.133/21;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que odstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da lei 14.133/21;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso do art. 19 da lei 14.133/21



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei 14.133/21, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.

6.5 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impeditivos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art.21;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas dos serviços constante deste Termo de Referência.

7.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.3 Confidencialidade formalizada em cláusula contratual e NDA

7.4 Responsabilidade da contratada por danos adicionais durante transporte/manuseio, se comprovado.

7.5 Responsabilidade civil e administrativa por qualquer vazamento de dados ou quebra de sigilo.

7.6 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme definido pelo setor de licitação.

8.2. Qualificação técnica:



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade deverão ser similares, equivalente ou superior com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço de transporte de obras de arte. Os atestados deverão conter:

8.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

A empresa deverá apresentar Documentação de Capacidade Técnica:

8.2.2.4.1. Atestados de Capacidade Técnica: Documentos emitidos por clientes anteriores (empresas ou órgãos públicos) atestando a experiência da empresa na execução de serviços similares ao reparo de sistemas de servo, com detalhes sobre os serviços, prazos, quantidades e resultados.

8.2.2.4.2. Inscrição na Entidade Profissional: Comprovação da inscrição em órgãos profissionais relevantes, como um conselho de engenharia ou tecnologia, dependendo da natureza do serviço.

8.2.2.4.3.Registro em Órgão Regulamentador: Caso haja alguma exigência de registro específico para o tipo de serviço a ser realizado, a empresa deve apresentar essa comprovação.

8.2.2.4.4. Certidões e Laudos Técnicos: Documentos que comprovem a qualificação técnica específica para lidar com falhas de servo em HDs. Isso pode incluir: laudos de análise de falhas, com identificação da causa raiz e do plano de ação, laudos de reparo com descrição dos procedimentos realizados e resultados obtidos, certificados de calibração de equipamentos utilizados no reparo (se aplicável).

8.2.2.4.5. Cópia de contratos anteriores que comprovem a experiência da empresa em



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

serviços semelhantes.

8.2.2.4.6. Documentos que comprovem a execução de serviços ou a venda de produtos relacionados ao reparo de sistemas de servo.

8.2.2.4.7. Qualquer outro documento que possa comprovar a experiência e a capacidade técnica da empresa no reparo de sistemas de servo, como manuais técnicos, relatórios de testes.

8.2.2.4.8. Deverá ter no mínimo de 5 anos de experiência comprovada em recuperação de dados físicos, portfólio com serviços prestados a órgãos públicos ou grandes empresas.

8.2.2.4.9. Laboratório próprio com **sala limpa** (comprovação obrigatória)

8.2.2.4.10. Técnicos certificados,

8.2.2.4.11. Assinatura de Termo de Confidencialidade (NDA), etc.

8.2.2.5. Período de prestação de serviço;

8.2.2.6 Para atendimento do disposto no item 8.2.2.4., é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na contratação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.7. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na contratação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. c) Menor preço global.

Conforme pesquisa de mercado no Banco de Preços e diretamente com empresas especializadas no ramo.

11.2. A metodologia utilizada para a formação do preço médio foi com 01 (um) orçamento coletado junto ao Banco de Preços e algumas empresas consultadas(pesquisas em anexo). Destaca-se que realizamos pesquisa junto ao Banco de Preços onde encontramos apenas 01 (um) orçamento (em anexo), visto a complexidade e especificidade do serviço a ser contratado e que os valores apresentados pela pesquisa direta com fornecedores, também refletem a real especificidade e trará mais vantagens econômicas.

12 DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data da proposta.

12.2. Após interregno de um ano, a pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo será de até 12 meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas.

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, nos seguintes termos:

- 9.1.1.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 9.1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 9.1.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

- 9.1.1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.1.5 14.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 13.2.3.1. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.1.1.6 14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 9.1.1.7 14.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 9.1.1.8 14.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.6. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.

15 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11 Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

12 Registro fotográfico (se for o caso);

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.502,33 (Doze mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos)

17 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO SOBRE OS DADOS

Propriedade Intelectual e Direito sobre os Dados, garantindo que as informações recuperadas são de titularidade exclusiva da Contratante, em conformidade com a LGPD.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 2759 Ficha: 3176

19 CONTA CORRENTE

Nº 37683-3 Agência: 0344-1; FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

20 ORIGEM DOS RECURSOS

() Federal;

() Estadual;

(X) Recursos próprios;

() Outros _____

Diamantina, 10 de Setembro de 2025.

Luciana Aparecida Pereira

Diretora de Patrimônio - Matrícula 1813

Évelle Fabiane Nascimento

Coordenadora de Educação para o Patrimônio e Difusão - Matrícula 89.435



MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional.
5. que o (s) proprietário (s) e/ou Diretor e/ou provedor da pessoa jurídica e/ou pessoa física interessada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos do Município de Diamantina (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
6. que não possui parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho[a], neto[a] e bisneto[a], parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a), parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a) e de cônjuge ou companheiro, ocupantes de cargo comissionado no âmbito dos poderes Executivo e/ou Legislativo do Município de Diamantina/MG.
7. que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na qualidade de jovem aprendiz.
8. que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável legal